



# Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

### Casa do Menor São Miguel Arcanjo

**Titular:** Sônia Cristina Barra da Cruz

**Suplente:** Flávia Canazar de Oliveira

### Representantes dos Trabalhadores do Setor da Área de Assistência Social

### Conselho Regional de Psicologia

**Titular:** Eline da Silva Vieira

**Suplente:** Rogéria Ferreira Ramos Attouguia Thompson

### Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

**Titular:** Caroline de Mendonça Araújo Rogério

**Suplente:** Edmilson Soares Reis

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
**Prefeito**

**Id. 03811/2022**

### DECRETO Nº 12.773 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Decreto Nº 12.608 de 9 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 84, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam alterados e acrescidos os seguintes dispositivos no Decreto n. 12.608 de 9 de fevereiro de 2022:

Art.26.....(..)

IV - Colégio de Procuradores da Procuradoria Geral do Município de Nova Iguaçu (N.R.).

Art. 48. O Colégio de Procuradores da Procuradoria-Geral do Município de Nova Iguaçu, instância máxima de aconselhamento da Administração Superior do Órgão Central do Sistema Jurídico Municipal, é integrado pelo Procurador-Geral do Município, pelo Procurador-Geral Adjunto, e por todos os Procuradores Municipais de carreira que estejam no efetivo exercício de suas funções, cabendo-lhes direito de palavra e de voto nos seguintes assuntos: (N.R) (...)

Art.49. As reuniões ordinárias do Colégio, realizadas, ao menos, ao duas vezes por ano, preferencialmente ao final de cada semestre, serão instaladas com a presença de no mínimo um terço de seus membros e suas deliberações serão tomadas de acordo com a maioria absoluta dos presentes.

Parágrafo Único - As deliberações do Colégio de Procuradores serão acolhidas pelo Procurador Geral do Município, salvo quando contrárias à legalidade e/ou ao interesse público.

Art. 50. Compete ao Procurador Geral do Município ou, em sua ausência, ao Procurador Geral Adjunto, convocar e presidir as reuniões do Colégio de Procuradores e submeter à votação as matérias previstas no art. 49.

§1º – As convocações para as reuniões do Colégio de Procuradores serão feitas por escrito ou por *e-mail*, a critério do Procurador Geral, facultando-se a um terço de seus membros a convocação extraordinária de reunião, mediante comunicação por eles subscrita dirigida ao Procurador Geral, na qual individualize a questão institucional que demanda apreciação ao ver dos requerentes.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Nova Iguaçu, 9 de junho de 2022.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
**Prefeito**

**Id. 03812/2022**

### DECRETO Nº 12.774 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Institui ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU** no exercício de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional nos dias 16 e 17 de junho de 2022.

Parágrafo único. O expediente será normal, sob responsabilidades dos respectivos dirigentes, nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas em virtude de exigência técnica, atividades essenciais à prestação dos serviços municipais ou por motivo de interesse público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

ROGÉRIO MARTINS LISBOA  
**Prefeito**

**Id. 03813/2022**

### PORTARIA N.º 220 DE 9 DE JUNHO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **RESOLVE:**

I – **Exonerar** CARLA CRISTIANE DELGADO MACHADO, do cargo em comissão de Assessor de Administração Nível III – Símbolo DAS III (518), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

II – **Dispensar** ILSENARA DA SILVA SANTOS, da Função Gratificada de Secretário Escolar E.M. Therezinha de Jesus Araújo Hermida, Símbolo FG I (693), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.

III – **Nomear** ADRIANA DOS SANTOS VIANA ALVES, no cargo em comissão de Diretor Escolar Adjunto - Escola Municipal Péra Flor – Símbolo DIR III (5155), da Secretaria Municipal de Educação, a contar da data desta publicação.